



CÂMARA MUNICIPAL DE
URUGUAIANA
LEGISLATIVO ATIVANTE, DEMOCRACIA PORTALGUAIA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

DOCUMENTO: Projeto de Lei Ordinária nº 13/2026
PROCEDÊNCIA: Poder Executivo
ASSUNTO: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial, no Orçamento vigente, no valor de R\$ 2.192.075,71."
RELATOR: Vereador Biscpo Padovan

RELATÓRIO

Chega a esta Comissão de Finanças e Orçamento o Projeto de Lei nº 13/2026, de autoria do Poder Executivo, que autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, no valor de R\$ 2.192.075,71 (dois milhões, cento e noventa e dois mil, setenta e cinco reais e setenta e um centavos), destinado à Secretaria Municipal de Saúde, para cobertura de despesas de exercícios anteriores e para garantir a continuidade de ações e serviços públicos de saúde.

Importa destacar que a iniciativa para deflagrar o processo legislativo pertence ao Executivo Municipal nos termos do art. 96 da Lei Orgânica. Ressalta-se também que acompanhando o art. 67 da Lei Orgânica do Município, bem como o art. 44 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, compete à Comissão de Finanças e Orçamento opinar sobre o aspecto financeiro de toda proposição que concorra para aumentar ou diminuir receitas, bem como despesas relativas à execução orçamentária dos entes públicos municipais.

PARECER

Da análise do Projeto de Lei, verifica-se que a abertura do crédito adicional especial está devidamente fundamentada e atende às exigências legais aplicáveis à matéria orçamentária. O projeto indica, de forma clara e detalhada, a classificação funcional-programática, a categoria econômica, bem como a fonte de recursos, todas vinculadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), utilizando recursos não vinculados de impostos, conforme previsto na legislação vigente.

Constata-se, ainda, que o atendimento da despesa se dará mediante anulação parcial de dotações existentes, procedimento legal e regular, decorrente da anulação de empenhos ao final do exercício financeiro anterior, não havendo, portanto, criação de despesa sem a correspondente indicação de recurso, o que preserva o equilíbrio orçamentário e financeiro do Município.



CÂMARA MUNICIPAL DE
URUGUAIANA
LEGISLATIVO ATUANTE, DEMOCRACIA FORTALECIDA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

A justificativa apresentada pelo Poder Executivo demonstra que os valores destinam-se ao pagamento de despesas essenciais da área da saúde, reforçando o caráter de interesse público e a necessidade de regularização contábil e orçamentária das obrigações assumidas.

Ademais, consta nos autos a Resolução nº 01/2026 do Conselho Municipal de Saúde, o que evidencia a apreciação e manifestação do órgão de controle social, reforçando a transparência e a legitimidade da proposição.

Diante do exposto, após análise da documentação apresentada, constatamos que de acordo com as atribuições desta Comissão, o PARECER técnico é **FAVORÁVEL**, à aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Comissões, em 02 de março de 2026.

Ver. BISPO PADOVAN

Bancada do Podemos

Relator

De acordo:

Contrário: